

## **CONTRATO Nº. 12 /2012**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS e a empresa **MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, qualificadas no **CONTRATO Nº. 12/2012**, decorrente da Concorrência nº. 01/2012, têm justo e acertado entre si, com fundamento no item 12 do contrato supra celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **1 – OBJETO**

1.1- Fica autorizado um aditivo ao Contrato nº 12/2012 no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária do exercício de 2012, que será medido observando a planilha de solicitação anexa a este termo aditivo, cujo montante é de R\$ 540.242,82 (quinhentos e quarenta mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

1.2 – A diferença existente entre o valor autorizado no item 1.1 e o valor solicitado pela CONTRATADA, será autorizada parcialmente de acordo com a disponibilidade Orçamentária no exercício Financeiro de 2013, através da edição de novo(s) aditivo(s) , conforme faculdade do item 5.4 do Contrato 12/2012, e, caso não seja possível sua total autorização naquele exercício, o remanescente será suportado em 2014 até atingir o valor solicitado.

1.3 – O parecer técnico do 2º Aditivo da 8ª. Etapa, elaborado pelo Engenheiro Arquiteto Osvaldo da Fonseca Filho , fiscal da CONTRATANTE, é parte integrante deste Termo Aditivo.

#### **2 – DO PRAZO**

Fica concedido um aditamento de prazo contratual de 75 (setenta e cinco) dias no cronograma de execução do Contrato nº 12/2012.

### **3 - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais condições do Contrato nº. 12/2012, ora compensado, no que não contrariar o disposto na cláusula anterior.

Pará de Minas, 12 de novembro de 2012.

**CONTRATANTE** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA** \_\_\_\_\_

## PROCURADORIA JURÍDICA

### Parecer Jurídico ao 1º Aditivo ao Contrato nº 12/2012

Trata-se de parecer jurídico sobre aditivo de prorrogação de contrato de execução de obras e serviços da 8ª. etapa da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Pará de Minas . O contrato nº 12/2012 foi firmado por decorrência da Concorrência nº 01/2012, seguindo os tramites da Lei 8666/1993.

A vigência inicial do contrato foi de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, com execução de obra / serviço em 360 (trezentos e sessenta) dias, divididos em duas etapas de 180 (cento e oitenta) dias a contar da expedição da ordem de serviço parcial de cada etapa. A 1ª etapa de 180 dias iniciou-se em 25/04/2012 e pretende a Contratada prorrogá-la por 20 ( vinte) dias em decorrência do acréscimo de serviços ocasionado pelo 1º Termo Compensatório e 1º Termo Aditivo .

A Lei 8666/93, em seu art. 57 , §1º estabelece que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação nos casos previstos em seus incisos e no caso em estudo , conforme a solicitação da Contratada e o Parecer Técnico do Engenheiro Osvaldo da Fonseca , enquadra-se na hipótese do inc. IV : aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta lei.

Sujeito à consideração superior.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2012.

Antônio Carlos Lucas  
Procurador Jurídico

Sheila Bastos Gomes  
Procuradora Jurídica Adjunta

